(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr

- DGO

- CPEx

#### **BOLETIM INTERNO Nr 113**

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 21 DE JUNHO DE 2010.

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS e devida execução, publico o seguinte:

Cap MAURO GUIMARÃES

Asp ALETÍCIA

# 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

# Escala de Serviço à SEF

# Para o dia 22 jun 10 ter

Sp D OD

Guarda do Quartel		
Adj OD e Cmt Gd	1° Sgt DINOMAR	- CPEx
Cb Gd	Cb CASTRO	- SEF
Cb Rfr Gd e Bom D	Cb KAIO	- D Aud
Motr D	Sd RENATO GOMES	- SEF
Sd Gd (P1)	Sd ROMEIRO - CPEx; PABLO - D Aud; CORREIA	- D Aud
Perm Estac (P2 Móvel)	Sd DALTRON - DGO; CLEIDSON - DGO; TORRES	- D Aud
Perm Estac (P3 Fixo)	Sd PAULO COSTA	- DGO

# **Guarda do Contingente**

Cb D (Cmt Gd)	Cb DE ANDRADE	- DGO
Plantões (Sd Gd)	Sd NAYDSON - DGO; WILLIANS - DGO; VALBER	- D Aud

# Aprovisionamento

Sobreaviso	3° Sgt VANDERLEI	- SEF
Copeiro	Sd MAGALHÃES	- SEF
Cozinheiro	Cb GLAENDER	- SEF

#### Serviço de Portaria/SEF

1° Turno (0800 às 1215h) Sd MACIEL - D Aud; CASTELO - DGO; LEMOS - CPEx; DILSON - SEF 2° Turno (1215 às 1800h) Cb VICTOR-DGO; Sd RODRIGO-D Aud; DALVINO-SEF; DA SILVA- CPEx

# 2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr

Cont BI Nr 113, de 21 jun 10

#### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 1. ASSUNTOS GERAIS

#### a. Alterações de Oficiais

#### 1) Apresentação

Em 21 jun 10

O Maj RODRIGO DE ALMEIDA VITÓRIA e o 1º Ten MAGNO ANTÔNIO DA SILVA, por terem passado e recebido a função e os encargos de Chefe da Subseção de Licitação e Contratos/SEF, respectivamente.

Em consequência, a SG1/SEF, a SG4/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

#### 2) Transferência para a Reserva Remunerada

#### a) Transcrição

Esta Secretaria recebeu o Rad Nr 038, de 8 jun 10, da 12ª ICFEx, a seguir transcrito:

"CH GAB SEF - BSA/DF - NR 038 VG DE 8 JUN 10 PT NR 028-S4.1 VG DE 31 MAIO 10 PT INFO CEL INT QEMA (013122982-5) DJALMA ALVES CABRAL FILHO - CP 23159-7 VG TRANSF RES REMUN ACD DOU NR 85 VG DE 6 MAIO 10 VG DESLG SV ATIVO EX NESTA DT PT MAJ TAVARES CH 12A ICFEX"

Em consequência, a SG1/SEF, a 12ª ICFEx e o interessado tomem as providências decorrentes.

#### b) Entrada de Requerimento

O Cap FERNANDO RODRIGUES DA COSTA, deu entrada com requerimento, datado de 15 jun 10, no qual solicita a transferência para a reserva remunerada, por contar com mais de 30 anos de serviço, de acordo com o inciso I, dos art. 96 e 97, da Lei Nr 6.880, de 9 dez 1980 (Estatuto dos Militares).

(Nota Nr 358-SG1.1.2/SEF, de 17 jun 10)

Em consequência:

- (1) agrego, a contar desta data, o Cap FERNANDO RODRIGUES DA COSTA, enquanto aguarda a sua transferência para a reserva remunerada, ficando adido a esta Secretaria para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o que prescreve o inciso III do art. 81 combinado com o art. 84 da Lei Nr 6.800, de 9 dez 1980, Estatuto dos Militares; e
  - (2) a SG1/SEF, o Gab S Sect/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Pag Ni

Cont BI Nr 113, de 21 jun 10

### 3) Passagem à Disposição - Revogação

Revogo a passagem à disposição desta Secretaria, a contar desta data, do Maj RODRIGO DE ALMEIDA VITÓRIA, do CPEx.

Em consequência, a SG1/SEF, o CPEx e o interessado tomem as providências decorrentes.

# b. Alterações de Servidores Civis

Férias - Concessão

Concedi férias relativas ao exercício de 2010 à servidora civil a seguir relacionada, desta Secretaria, de acordo com o art. 77 da Lei Nr 8.112, de 11 dez 1990, no seguinte período:

Nama	Dias Período Conced		oncedido	
Nome	Concd	Início	Término	
ELIANY DE OLIVEIRA GALVÃO	10	18 jun 10	27 jun 10	
<b>Obs:</b> a apresentação pronto para o serviço será no dia subsequente à data do término do período.				

(Nota Nr 035-SG1.1.5/SEF, de 17 jun 10)

Em consequência, a SG1/SEF e a interessada tomem as providências decorrentes.

#### c. Diversos

#### 1) Limites para Ingresso e Promoções no QAO - Transcrição

"Portaria Nr 068-EME, de 9 jun 10.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º dez 10.

- O Chefe do Estado-Maior do Exército, no uso da competência que lhe confere o art. 20, inciso II das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nr 834, de 14 nov 07, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de 1º dez 10, resolve:
- Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de 1º dez 10.
- Art. 2º As Organizações Militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, considerando o prazo de entrada de documentos no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções (1º set 10), devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr 4

Cont BI Nr 113, de 21 jun 10

- I publicar, em Boletim Interno (BI), ordem encaminhando os militares abrangidos pelo limites para a realização de inspeção de saúde;
- II nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais, que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de 30 jun 10 como referência para o encerramento das alterações, conforme o previsto no Anexo "C" às Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31);
- III determinar aos militares incluídos nos limites que entreguem à Comissão, mediante Parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (atualizada até 30 jun 10), Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; que informem as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas;
- IV publicar, em BI, o Relatório (Anexo "D" às IG 10-31) em BI, e as Certidões de Dados Individuais (Anexo "A" e "B" às IG 10-31), estas últimas em BI Reservado;
- V fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom QGEx Bl "D" 2° Pavimento SMU 70.630-901 Brasília/DF), até 1° set 10 (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), as Certidões de Dados Individuais originais devidamente assinadas, dos militares incluídos nos limites, sendo vedada a remessa via fax.
- VI fazer chegar ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP QGEx Bl "E" 3° Pavimento SMU 70.630-901 Brasília/DF), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções da Ficha de Valorização do Mérito, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual, considerando como data limite de entrada naquele Departamento, 31 jul 10; e
- VII informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até o dia anterior à data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punição(ões) disciplinar(es), falecimento, entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), ingresso no Comportamento Insuficiente ou Mau, passagem à situação de sub judice ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.
- § 1º A Certidão de Dados Individuais (CDI), já contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar. Portanto, deixar de ser enviada à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 10, inciso I, alínea "b" do Regulamento de Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto Nr 90.116, de 29 ago 1984.

(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr

Cont BI Nr 113, de 21 jun 10

- § 2º Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção (1º dez 10), o prazo de validade de doze meses, estabelecido no item b. do Nr 4.1.4 e anexo "A" das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria Nr 247-DGP, de 7 out 09.
- Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até 30 jun 10, a ser considerada para as promoções de 1º dez 10, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais
  - Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5º Revogar a Portaria Nr 165-EME, de 9 dez 10.

#### **ANEXO**

LIMITES QUANTITATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO, POR ANTIGUIDADE, PARA AS PROMOÇÕES, E POR MERECIMENTO, PARA O INGRESSO NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Categorias	Limites para Organização dos Quadros de Acesso (QA)
Administração Geral	Até o 1° Ten (049837252-3) WANDERLEI CUNHA (Inclusive)

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Categorias	Limites para Organização dos Quadros de Acesso (QA)
Administração Geral	Até o 2º Ten (011687683-0) MOACIR ESCOLA MENDONÇA (Inclusive)

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

QMS	Limites para Organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o STen (042109543-1) AILTON CARVALHO SILVA (Inclusive)
Comunicações	Até o STen (049700873-0) RONALDO PEREIRA (inclusive)

(Transcrito do BEE Nr 04, de 11 jun 10)

.....

(Nota Nr 347-SG1.1.3/SEF, de 14 jun 10)

Em consequência:

- a) estão incluídos nos limites acima o 2º Ten (047624633-5) JULIO CESAR PINTO GOIS, o S Ten (049702313-5) JOSÉ MÁRCIO DA SILVA, e o S Ten (018304493-2) EDUARDO PONTES CARVALHO, todos desta Secretaria; e
  - b) a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr

Cont BI Nr 113, de 21 jun 10

# 2) Organização do Quadro de Acesso para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos - Transcrição

"Portaria Nr 070-EME, de 9 jun 10.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do Quadro de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º dez 10.

- O Chefe do Estado-Maior do Exército, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nr 833, de 14 nov 07, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 806, de 23 out 09, e, de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:
- Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade conforme o Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e a organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade (QAA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º dez 10.
- Art. 2º Determinar aos Comandos Militares de Área (Cmdo Mil A) que possuem cabos e taifeiros-mor, abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:
- I o cumprimento do previsto nos documentos listados a seguir, que regula o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército:
- a) Lei Nr 10.951, de 22 set 04, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos, dispõe sobre promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;
- b) Decreto Nr 86.289, de 11 ago 1981, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército:
- c) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto Nr 4.853, de 6 out 03;
- d) Normas para Promoção de Cabos, Taifeiros-Mor e Soldados com quinze ou mais anos de efetivo serviço no Exército, aprovadas pela Portaria Nr 058-EME, de 5 jun 07;
- e) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nr 833, de 14 nov 07, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 806, de 23 out 09;
- f) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria Nr 247-EGP, de 7 out 09; e

(Contadoria Geral/1841)

Pag Ni

Cont BI Nr 113, de 21 jun 10

- g) Normas Técnicas Nr 11/D A Prom Promoção de Graduados no Quadro Especial.
- II a observância da data de 30 jun 10 como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo "B" às Instruções Gerais para a Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nr 833, de 14 nov 07; e
- III que determinem às Organizações Militares (OM), que possuem cabos, taifeiros-mor e soldados abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:
- a) que publiquem ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando para a realização de inspeção de saúde todos os soldados, cabos e taifeiros-mor incluídos nos limites;
- b) que enviem a cada Cmdo Mil A, até 1º set 10, as Fichas Conceito de Cabo/Taifeiro-mor/Soldado, uma planilha com os dados de todos os cabos e uma relação com os dados dos taifeiros-mor abrangidos pelos limites, conforme modelo prescrito nas Normas Técnicas Nr 09/D A Prom; e
- c) informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até o dia anterior a promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinar(es), falecimento, entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTPF), ingresso no Comportamento insuficiente ou Mau, passagem à situação de sub judice ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação juducial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor; e que publiquem, em boletim, o ato de promoção de seus militares.
  - IV que organizem e publiquem, em boletim, os quadros de acesso por antiguidade (QAA).

Parágrafo único. Com relação ao determinado na letra a) do inciso III deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar, para inspeção de saúde, militares que as tenham realizado para o processamento da promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção (1º dez 10), o prazo de validade conforme o item b. do Nr 4.1.4, estabelecido nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria Nr 247-EGP, de 7 out 09.

- Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogar a Portaria Nr 167-EME, de 9 dez 09.

#### **ANEXO**

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO E INGRESSO NO QUADRO ESPECIAL DE TERCEIROS-SARGENTOS DO

(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr 8

Cont BI Nr 113, de 21 jun 10

# **EXÉRCITO**

# PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QUADRO ESPECIAL

Grad	Limites para Organização do Quadro de Acesso (QA)
Cb	Todos os cabos com quinze anos, ou mais, de efetivo serviço, até 1º dez 10 (inclusive)
TM	Todos os taifeiros-mor promovidos até 1º jun 09 (inclusive)

(Transcrito do BEE Nr 04, de 11 jun 10)

(Nota Nr 354-SG1.4/SEF, de 16 jun 10)

#### Em consequência:

- a) estão incluídos no limite acima o TM ANTÔNIO JOSÉ DIAS DE PEREIRA e o TM JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA, ambos desta Secretaria, e
  - b) a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

#### 3) Atestado de Origem

Esta Secretaria recebeu o Of Nr 186-SG1/CPEx, de 16 jun 10, solicitando providências no sentido de que a 3º Sgt CINTIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, daquele Centro, seja encaminhada ao Médico Perito desta Secretaria, para fim de confecção de Atestado de Origem, conforme solução de sindicância procedida por intermédio da Port Nr 002-Ch CPEx, de 11 maio 10.

#### Em consequência:

- a) autorizo o Médico Perito da SEF a exarar parecer sobre a necessidade de confecção ou não do Atestado de Origem;
  - b) o CPEx encaminhe a 3º Sgt CINTIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, ao posto médico da SEF; e
  - c) a SG1/SEF, a SG4/SEF, o CPEx e a interessada tomem as providências decorrentes.

# 4) Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército FHE - Transcrição

"Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, perante o Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército, compareceu o Exmº Sr. Gen Ex GILBERTO ARANTES BARBOSA, nomeado para a função de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, pela Portaria Nr 200, de 30 de março de 2010, na forma do § 2º do artigo 5º do Estatuto da FHE, o qual, assume o compromisso de bem cumprir com seus deveres e atribuições, pelo que lhe é dado posse no respectivo cargo, lavrando-se, em consequência, o presente termo, que segue assinado pelo Presidente do CONAD e pelo empossado."

Em consequência, a SG1/SEF, a FHE e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr

Cont BI Nr 113, de 21 jun 10

#### 5) Plano de Férias - Alteração

Altero o Plano de Férias dos militares a seguir relacionados, nas datas que se seguem:

Grad	Nome	OM	Período Aquisitivo	De	Para
Cb	EDMAR PEREIRA DE SIQUEIRA	CEE	1° mar 09 a 28 fev 10	5 jul 10	20 dez 10
TM	ANTONIO JOSÉ DIAS PEREIRA	SEF	2009	19 jul 10	12 jul 10

(Solução à Parte Nr 044-S Sec Aprv/SEF, de 15 jun 10)

Em consequência, a SG1/SEF, a SG4/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

#### 6) Inspeção de Saúde - Resultado

Em inspeção de saúde para fins de Verificação de Aptidão Física e Mental, realizada pelo MPOM/SEF/Brasília/DF, os militares desta Secretaria obtiveram os seguintes resultados, conforme o quadro a seguir:

Grad	Nome	Diagnóstico	Parecer	Sessão - Data
Sd	WESLEY RICARDO FONSECA DA SILVA			38 - 30 mar 10
Sd	ELIAS MENEZES DA SILVA			39 - 30 mar 10
Sd	ANDERSON CARNEIRO SILVA			39 - 30 IIIai 10
Cb	RODOLFO ANTÔNIO DE MELO		Aptos para o	
Cb	ROBYSON DE LIMA SANTANA	Nenhum	serviço do	44 - 9 abr 10
Sd	WILLIAN SILVA COSTA		Exército.	44 - 9 abi 10
Sd	JACKSON BARBOSA GUISOLFI			
Sd	SÉRGIO RODRIGUES MARTINS			63 - 27 maio 10
Sd	RICARDO RODRIGUES ALVES			68 - 11 jun 10

(Nota Nr 350-SG1.4/SEF, de 16 jun 10)

Em consequência, a SG1/SEF, o Posto de Saúde/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

#### 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

# a. Auxílio-Natalidade - Ordem de saque

Seja sacado em favor do Cb ANDERSON ARAGÃO COSTA PEREIRA, do CPEx, o Auxílio-Natalidade, a que faz jus, em virtude do nascimento de seu filho LUCAS ARAGÃO AVELINO COSTA PEREIRA, ocorrido em 28 maio 10, de acordo com a Certidão de Nascimento matrícula Nr 021238 01 55 2010 1 00420 081 0243381 01, do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos, Brasília/DF.

(Solução Encam Nr 044-SG1.4/CPEx, de 9 jun 10 - Protocolo Nr 40595)

(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr 10

Cont BI Nr 113, de 21 jun 10

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF faça o saque do Auxílio-Natalidade, em favor do Cb ANDERSON ARAGÃO COSTA PEREIRA, do CPEx, de acordo com inciso XIV do art. 3º e a letra "a" da Tabela IV do Anexo IV da MP Nr 2.215-10, de 31 ago 01, conforme modelo a seguir:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova/Info
1	345333240	35	A81

(Nota Nr 350-SG1.2/SEF, de 14 jun 10)

#### b. Arranchamento

1) A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Qntv e Compl referentes às etapas completas:

Para o dia 22 jun 10						
Classes	Quantitativos		Classes Quantitativos		Compl	lementos
Efetivos	Tipos	Quantidade	Tipos	Quantidade		
Oficiais	RR	233	CF	622		
Oficiais PTTC	RR	33				
ST e Sgt	RR	143				
ST e Sgt PTTC	RR	6				
Cb, Tf e Sd	QR	207				
Outras OM	RR/QR	0				

2) A Seção de Aprv confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

Para o dia 22 jun 10						
Café:	110	Almoço:	622	Jantar:	113	

(Nota Nr 168-Sv Aprv/SEF, de 21 jun 10)

#### <u>4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA</u>

# SINDICÂNCIA - Solução

- 1. Na sindicância que mandei proceder por intermédio do Cap JOSÉ DE RIBAMAR TORRES RÊIS, da SEF, pela Port Nr 011-10/SG1.1.1AjG/SEF, de 25 maio 10, para comprovar se o acidente sofrido pelo Sd BRUNO PAULO MAGALHÃES, deste ODS, foi em serviço, bem como apurar se o fato resultou de transgressão disciplinar, imprudência, imperícia ou desídia por parte do acidentado, verifica-se que:
- a. o acidente sofrido pelo militar foi em serviço por ter ocorrido no exercício de suas atribuições funcionais em horário de expediente; e

(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr 11

	( ,					
	Cont BI Nr 113, de 21 jun 10					
b. o acidente não resultou de transgressão disciplinar, imprudência, imperícia ou desídia por parte do acidentado.						
2. Isto posto, resolvo:						
a. concordar com o p	arecer do sindicante;					
ou não do Atestado de O	Chefe do Posto de Saúde/SEF se manifeste sobre rigem, de acordo com a letra "b" do item 10.1.2.1 s Médicas no Exército, aprovadas pela Port Nr 247	do volume X das Normas				
c. publicar a presente solução em Boletim Interno; e						
d. arquivar os autos da sindicância na SG1/SEF.						
Gen Ex GILBERTO ARANTES BARBOSA Secretário de Economia e Finanças						